Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

R
98 v
13

LEI Nº 2.084, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.982

DISPÕE SOBRE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E DE PAVIMENTAÇÃO - ASFÁLTICA EM RUAS DA VILA BANDEIRANTES, DESTA CIDADE.

160

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Os serviços de colocação de guias e - sarjetas e de pavimentação asfáltica a serem executados em ruas da Vila Bandeirantes, desta cidade, de acordo com os projetos - anexos, que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal passam a fazer parte integrante desta lei, serão custeados parcialmente com as seguintes contribuições:

a) recursos financeiros no valor de Cr$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) recebidos a Fundo Perdido, do Governo da União, através do Ministério do Interior, nos termos - da Lei nº 2.059, de 12 de abril de 1.982;

b) serviços de terraplenagem e de transporte de terra, cascalho e pedra britada, pela Secretaria de Obras e do -- Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através do seu Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E..

ARTIGO 2º -- Em decorrência das referidas contribuições, os lançamentos da Contribuição de Melhoria - Serviços de Colocação de Guias e Sarjetas e de Pavimentação Asfáltica, correspondentes aos projetos ora aprovados, gozarão de redução de 60% (sessenta por cento).

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de setembro de mil-

novecentos e oitenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

164

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

SETOR DE
CADASTRO IMOBILIÁRIO

SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARGETAS NAS RUAS DA VILA BANDEIRANTE.

965

RELAÇÃO DAS RUAS:

RUA EGIDIO NAVARRO: Entre a Rua São Paulo e Avenida João Cernach = 310,00 metros

RUA SÃO BENEDITO = 388,00 metros

RUA SÃO PAULO: Entre a Rua Egidio Navarro e a Rua São Benedito = 230,00 metros

TOTAL GERAL : 928,00 metros

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 30 SET 1982
SEBASTIÃO PALMA
Presidente - R.G. 10.377.937

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 29 / 9 / 1982
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

SETOR DE
CADASTRO IMOBILIÁRIO

167

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS DA VILA BANDEIRANTE.

RELAÇÃO DAS RUAS:

RUA EGIDIO NAVARRO: Entre a Rua Consolação e Avenida João Cernach = 7.912,00 m2.

RUA SÃO BENADITO: Entre as Ruas Consolação e Rua São Paulo= 7.229,30 m2.

RUA SÃO PAULO: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 946,20 m2.

RUA SANTA RITA: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 813,60 m2 .

RUA SANTA TEREZINHA: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 802,30 m2.

RUA SANTO ANDRÉ: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 803,00 m2.

RUA SÃO FRANCISCO: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 779,70m2.

RUA SÃO PEDRO: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 810,00 m2.

RUA SÃO JOÃO: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 836,00 m2.

RUA SÃO SEBASTIÃO: Entre as Ruas Egidio Navarro e Rua São Benedito= 832,00 m2.

TOTAL GERAL : 21.764,10 m2.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 27 / 8 / 1982
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 3 SET 1982
SEBASTIÃO PALMA
Presidente - R.G. 10.337.937